



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026 – CMDCA

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2026-2027, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E NA RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, nos termos da Lei Municipal de nº 302 de 07 de maio de 2015 , no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - CMDCA**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE – CPA GESTÃO 2026-2027**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução nº 06/2026 - CMDCA**, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 05 (cinco) adolescentes titulares e 05 (cinco) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes podendo ser indicados e inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais e usuários de políticas públicas setoriais para compor o Comitê de Participação de Adolescente – CPA Gestão 2026-2027, bem como por meio de inscrição por demanda espontânea, desde que atendidos os critérios deste edital.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, através da sua comissão;

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo **CMDCA**, por meio de resolução, para participarem do CPA Gestão 2026-2027, com mandato de 02 (dois)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos e usuários de políticas setoriais, deverá indicar 02 adolescentes (Titular/Suplente) para compor o CPA Gestão 2026-2027, podendo esse número ser acrescido com mais 02 (um titular e um suplente) se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários).

2.2 Os adolescentes indicados e inscritos na demanda espontanea deverão ter idade 12 a 18 anos incompletos.

2.3 O adolescente deve estar regularmente matriculado na rede ensino municipal, estadual ou particular, além de comprovar a frequência escolar;

2.4 Documentos exigidos:

- a) Duas fotos 3X4;
- b) Declaração da entidade civil ou governamental por indicação;
- c) Declaração do responsável legal que autoriza a sua participação;
- d) Termo de autorização de uso de imagem pelo seu responsável legal.

2.5 As organizações da sociedade civil, fóruns, movimentos e políticas públicas setoriais para indicarem adolescentes, deverão comprovar registro junto ao CMDCA que atuam no município por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

2.6 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente indicado

2.7 O adolescente inscrito pela demanda espontanea deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável do movimento que atua voluntariamente com atividade sociais, religiosas e educacionais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela instituição e pelo adolescente em demanda espontânea, sendo selecionados os adolescentes que tenham atendido todos os critérios de inscrição e documentos solicitados neste edital.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação, inscrição e aferição da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

documentação apresentada pelas instituições e pelos demais adolescente de demanda espontânea, serão de responsabilidade da Comissão definida na Resolução nº 06/2026 – CMDCA.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e demanda espontânea, apresentação de toda a documentação solicitada (conforme Itens 2 e 6 deste edital). A inobservância desses itens acarretará na nulidade da inscrição.

5.3 . Da habilitação:

- a) Atender o item 2.4 do edital;
- b) Atender o item 2.6 do edital;
- c) Comprovação que reside no município;
- d) Declaração de sua disponibilidade para participar das reuniões;
- e) Ter atuação comprovada na promoção dos direitos da criança e do adolescente (religioso, sociais e educacionais);

5.4 . O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA.

6. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário de inscrição, juntamente com as respectivas declarações acima descrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na rua José Amâncio, s/nº, dependência da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, no período de 24 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-PA até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de maio de 2026.

7.2 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção no prazo de até 2 (dois) dias corridos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

a contar da publicação oficial do resultado preliminar, junto a comissão organizadora, na sala dos conselhos, localizada na SEMTEPS.

7.3 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, no mural da prefeitura e na sala do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente no dia 12 de maio de 2026.

7.4 Critérios de desempate:

- a) Maior tempo de participação social em defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Melhor aproveitamento escolar (boletim original);
- c) Idade máxima;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Das atribuições do Comitê de Participação de Adolescente - CPA:

- a) Acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas públicas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do conselho estabelecidas no art. Da Lei 8.242, de 12 de outubro de 1991;
- b) Apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para elaboração;
- c) Participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito a voz na forma de resolução emitida pelo colegiado;
- d) Fomentar discussões e elaboração de propostas a serem apresentadas ao CMDCA no ambiente virtual;
- e) Opinar sobre o plano de aplicação do Fundo Municipal para a infância e adolescência;
- f) Acompanhar as ações do CMDCA voltadas ao fomento da participação de adolescente no conselho estaduais dos direitos da criança e do adolescente;
- g) Propor o modelo da composição do CPA nas gestões seguintes, conforme definido no parágrafo 1º do art. 4º;
- h) Acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;
- i) Participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;
- j) Participar da organização das Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro da comissão organizadora;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

8.2 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará - Pará (<https://santaizabel.pa.gov.br> e na Sala dos Conselhos localizada na SEMTEPS.

8. DOS PRAZOS

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	23/04/2026
Período de Inscrições	24/04/2026 a 30/04/2026
Análise documental	04/05/2026 a 05/05/2026
Resultado Preliminar de Seleção	06/05/2026
Período de interposição do resultado preliminar da seleção	07/05/2026
Análise dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar	11/05/2026
Divulgação e Homologação do Resultado	12/05/2026

Santa Izabel do Para, 14 de abril de 2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL
DO PARÁ**

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO Nº 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

NOME	ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	FUNÇÃO
Maria do Socorro Alves dos Santos	CMDCA	
Maria de Nazaré Jaques de Souza	SEMED	
Ana Beatriz	INSTITUTO JOÃO QUEIROZ PINHEIRO	SECRETARIA
Aluizio Ferreira da Costa	UCAMEPA	COORDENADOR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de RG nº _____ Data de expedição ____/____/____ órgão expedidor _____, residente no endereço: _____, venho através deste documento **AUTORIZAR**, na qualidade de responsável legal o(a) adolescente _____ portador (a) da cédula de RG nº _____ órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE
ADOLESCENTE**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____, na qualidade de
Presidente/Diretor/Coordenador da entidade/organização
_____, assumir o compromisso de acompanhar
o processo de participação da(o) adolescente a participar das atividades do Comitê de
Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade no
âmbito do Edital 001/2026 – CMDCA de _____ de abril de 2026.

Santa Izabel do Pará, _____ de _____ de 2026

Assinatura Responsável pela Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Artigo 17 do ECA);

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito/a sob CPF nº _____, na condição de Responsável legal de _____, _____ anos, portador/a da Cédula de Identidade nº _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

_____ inscrito/a sob CPF _____,

AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente _____

_____, **integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA**, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Assinatura do Responsável Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da chamada pública do Edital de criação do Comitê de Participação de Adolescente – CPA Gestão 2026-2027 no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Izabel do Pará – **CMDCA/SIP** no uso de suas atribuições legais lei municipal nº 302/15 de 07 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, da Constituição Federal, resoluções da CONANDA e do ECA que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em e garantia dos seus direitos;

CONSIDERANDO que a finalidade principal da Criação Comitê de Participação de adolescente (CPA) no município de Santa Izabel do Pará, é garantir a participação cidadã ativa, permitindo que o adolescente votem, avaliem e influenciem políticas públicas relacionadas aos seus direitos, buscando fortalecer o protagonismo juvenil a gestão participativa e o controle social. Destaca-se, em particular, a lei nº 8.069 (ECA) no artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que após a exposição e debates feita em plenária sobre a criação do comitê de participação de adolescente em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a chamada pública do Edital de Criação do Comitê de Participação de Adolescente no CMDCA.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA IZABEL DO PARÁ**
Lei Municipal nº. 302, de 07 de maio de 2015

Santa Izabel do Pará, Pará, 14 de abril de 2026.

Maria do Socorro Alves dos Santos
Presidente do CMDCA-SIP